



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de combustíveis destinados à frota de máquinas e veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

**2 - DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - Da contratação/fornecimento**

2.1.1 - O Município de Porteiras possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos e máquinas pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.1.2 - A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.1.3 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos/máquinas e locados indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

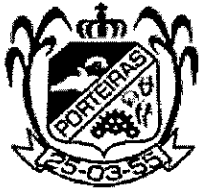
**2.2 - Da localização geográfica (Sede do Município)**

2.2.1 - Com relação à exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de Porteiras, preferencialmente na Sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior (outros municípios) o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 - TCU - 2ª Câmara). Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

2.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

**2.3 - Da unificação dos itens em lote único**

2.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por LOTE ÚNICO é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a aquisição de combustíveis destinados à frota de máquinas e veículos vinculados à Prefeitura, haja vista que o



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

2.1.2 - A não divisão do objeto pretendido em vários lotes e / ou itens, por motivo óbvio, foi observado a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido itens (Combustíveis), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado e / ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralização de atividade essenciais desempenhadas pela Administração pública.

2.1.3 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

### **3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações de forma clara, concisa e objetiva. E, que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3 - No que tange o critério de julgamento adotado, **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, entendemos o mesmo ser mais satisfatório do ponto de vista da **eficiência técnica**, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento da contratação e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.4 - A proposta final (consolidada) para o lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

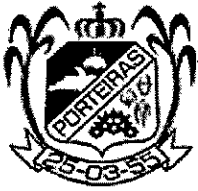
### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

4.2 - Os quantitativos abaixo estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada Unidade Gestora/Secretaria/Fundo Contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras realizou pesquisas de preços e estimativa de custos junto aos Postos de Combustíveis, através de banco de Preços e Posto da Cidade, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE - CNPJ: 07.654.114/0001/02 - FONE: (88)3557-1254.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o **menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

4.4 - O valor máximo admitido para a contratação é **R\$ 3.107.170,00 (três milhões cento e sete mil cento e setenta reais)**.

4.5 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### Lote 01 - Combustíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Óleo diesel comum (S500)	L	62000	6,88	426.560,00
0002	Óleo diesel S10	L	262000	6,89	1.805.180,00
0003	Gasolina comum	L	137000	6,39	875.430,00
					<b>Total R\$ 3.107.170,00</b>

### 5 - DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE.

5.1 - O fornecimento de combustíveis, serão executados exclusivamente em veículos/máquinas pertencentes ao Município de Porteiras/CE ou a ela vinculados mediante contrato de locação.

### 6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

6.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

6.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

6.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## 7 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 – A Contratada deverá atender os requisitos como seguem:

7.1.1 – A Contratada deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.1.2 - O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de Porteiras, preferencialmente na Sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/equipamentos e maquinas pesadas de propriedade e locados do Município.

7.1.3 - O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos/equipamentos e maquinas pesadas de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.

## 8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do FNDE/FUNDEB/SEDUC-CE/FNS/FNAS/Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.30.99
05	01	12.361.0022.2.015.0000	3.3.90.30.01
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.30.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.01
11	01	10.304.0051.2.052.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.30.99
09	01	04.122.0060.2.030.0000	3.3.90.30.01
06	01	08.243.0131.2.111.0000	3.3.90.30.01
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.30.99
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.30.01
15	01	18.122.2026.2.112.0000	3.3.90.30.01
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.30.01

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos dos combustíveis fornecidos serão efetuados pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

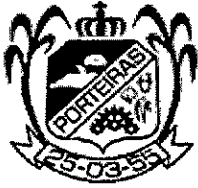
8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigam-se-á a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto do Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

### **14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, 29 de novembro de 2023.

Eliana Alberto de Figueiredo Alves  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
e Fundo Municipal de Educação

Claudineide Santos Souza Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social

Edina Cleide da Silva  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

Cícero Manoel de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

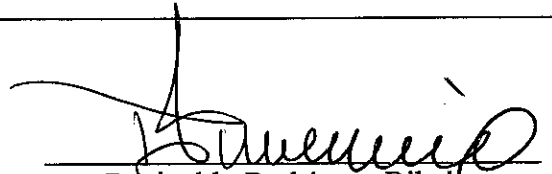
Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde


Givaldo Nogueira de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal do Desenvolvimento



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



  
Reginaldo Rodrigues Ribeiro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
Ionara Leite Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito e Vice